



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 31 de outubro de 2023 - Ano 2023 -Nº 4782 www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP n 190/2023

LUCENA, 07 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **NIELTON JEFFERSON EVANGELISTA FALCÃO**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **NIELTON JEFFERSON EVANGELISTA FALCÃO, matrícula 30882** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP n 191/2023

LUCENA, 07 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **RAFAEL PEDRO DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **RAFAEL PEDRO DA SILVA, matrícula 2341** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 195/2023

LUCENA, 11 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula 31988** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 196/2023

LUCENA, 11 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **GILVANDO DE LIRA PEREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **GILVANDO DE LIRA PEREIRA, matrícula 31965** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 197/2023

LUCENA, 11 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **IRAN DE OLIVEIRA SANTANA XAVIER**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **IRAN DE OLIVEIRA SANTANA XAVIER, matrícula 31860** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 198/2023

LUCENA, 11 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **JEYSON BARBOSA DE ARAUJO SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JEYSON BARBOSA DE ARAUJO SILVA, matrícula 31813** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 199/2023

LUCENA, 11 de agosto de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **RAMON SAVANE DA CONCEIÇÃO**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **RAMON SAVANE DA CONCEIÇÃO, matrícula 31859** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP N 240/2023

LUCENA, 30 de outubro de 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 978/2023 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, matrícula 2425** a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 978/2023 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – EMANUEL LUCENA NERI, matrícula nº 31906

III – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.